

1. As Empresas-Membros devem dar o seu contributo para promover as traduções de qualidade nos mercados nacional e internacional.
2. As Empresas-Membros devem respeitar elevados padrões de qualidade e boas práticas comerciais e promovê-los entre a comunidade da tradução.
3. As Empresas-Membros devem contribuir para a resolução de problemas comuns que afetam o sector da tradução nacional e internacional.
4. As Empresas-Membros devem transmitir o mesmo sentido de união e coesão que está na base da Associação Portuguesa de Empresas de Tradução, sempre que contactarem ou forem contactadas por entidades governamentais ou não-governamentais.
5. As Empresas-Membros devem prestar todas as informações solicitadas pelos clientes e aconselhá-los sobre as vantagens de usar os serviços especializados das empresas de tradução.
6. As Empresas-Membros não devem utilizar quaisquer práticas ou condutas que possam prejudicar a reputação e os interesses da Associação Portuguesa de Empresas de Tradução, desrespeitar os princípios deste Código Deontológico ou ser consideradas danosas ou incorretas pela Associação Portuguesa de Empresas de Tradução.
7. As Empresas-Membros devem aceitar as decisões da Comissão de Arbitragem independente da Associação Portuguesa de Empresas de Tradução, em caso de disputa entre clientes e Empresas-Membros.
8. As Empresas-Membros devem usar de lealdade para com os seus clientes, colegas de profissão e o público em geral.
9. As Empresas-Membros devem guardar sigilo profissional.
10. As Empresas-Membros não devem usar informações infundadas ou tendenciosas nos seus materiais promocionais.
11. As Empresas-Membros devem promover a boa cooperação entre as empresas do sector.
12. As Empresas-Membros não devem criticar injustificadamente quaisquer traduções efetuadas por outras empresas de tradução, com o fim de obterem trabalho.
13. As Empresas-Membros deverão trabalhar apenas com tradutores profissionais competentes.